

**CONTRATO N° 35/2022**

**O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP**, a seguir denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu diretor geral Sr. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL e ARTHUR GUIMARAES RODRIGUES DUTRA 14083121661, a seguir denominada CONTRATADO, com sede na Rua Miguel Henriques da Silva nº 317, Centro, Igarapé/MG inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.418/0001-10, e-mail viniciusribeiro.adm@gmail.com, telefone (31) 3522-3724 / 99792-3070, representado por seu sócio Sr. Arthur Guimarães Rodrigues Dutra, portador da carteira de identidade nº MG 15.568.421, inscrito no CPF nº 140.831.216-61, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 116/2022, ADESÃO N° 01/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de refeições, do tipo marmitex, para atendimento aos pacientes internados e acompanhantes do bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 82/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Diretoria de Saúde do Consórcio ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

2.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

3.1 Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

## CONTINUATION

the same time, it is important to understand the importance of the context in which the language is used. In other words, the meaning of a word or phrase can change depending on the situation in which it is used. This is because language is a social construct, and its meaning is shaped by the social context in which it is used. For example, the word "love" can have different meanings depending on whether it is used in a romantic context or a platonic context. In a romantic context, "love" might refer to a deep emotional connection between two people. In a platonic context, "love" might refer to a strong emotional attachment between friends or family members. Therefore, it is important to consider the context in which language is used when trying to understand its meaning.

## REFERENCES AND FURTHER READING

There are many resources available for learning about the history and development of language. One good place to start is the book "The Story of English" by Bill Bryson, which provides a comprehensive overview of the language's past and present. Another useful resource is the website of the Oxford English Dictionary, which provides detailed information on the etymology and usage of thousands of words. Additionally, there are many online courses and documentaries available that explore the history and development of language from a variety of perspectives.

## ACKNOWLEDGEMENTS AND DISCLOSURES - Authorship and Acknowledgments

The authors would like to thank the following individuals for their contributions to this work: Dr. John Smith, Dr. Emily Johnson, and Dr. Michael Lee. We also acknowledge the support of the National Science Foundation and the National Endowment for the Humanities in the development of this research. Finally, we would like to thank the anonymous reviewers for their valuable feedback and suggestions, which greatly improved the quality of this paper.

We would like to thank the following individuals for their contributions to this work: Dr. John Smith, Dr. Emily Johnson, and Dr. Michael Lee. We also acknowledge the support of the National Science Foundation and the National Endowment for the Humanities in the development of this research. Finally, we would like to thank the anonymous reviewers for their valuable feedback and suggestions, which greatly improved the quality of this paper.

## REFERENCES AND FURTHER READING

Author's name, date of birth, and place of residence: [REDACTED]

J. A. Smith  
Ph.D.  
University of California, Berkeley  
Berkeley, CA 94720-1947  
Email: jsmith@berkeley.edu

Item	Descrição / Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens de marmitex – tipo média peso mínimo de (700g) para atender a demanda do Hospital 272 Joias – ICISMEP.	Unidade	1.260	R\$ 16,00	R\$ 20.160,00

3.2 O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, com a entrega no seguinte endereço: Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, nos horários estabelecidos de almoço (conforme demanda previamente indicada pelo Gestor do Contrato).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens de acordo com a demanda da Gestão em Saúde da CONTRATANTE.

5.2. As refeições deverão ser fornecidas em uma embalagem de isopor ou similares e adequadas para cada refeição, tipo marmitex.

5.3. As refeições devem ser entregues em temperatura agradável e ideal para consumo (alimentos quentes devem chegar ao destino com temperaturas de pelo menos 60°C), não comprometendo a segurança dos mesmos. (ANVISA, 2004).

5.4. As refeições devem ser entregues em conformidade com as exigências deste Contrato e do edital da licitação, além de obrigatoriamente em temperaturas próprias para cada alimento a ser servido, em caso de alimentos sob cocção a temperatura.

5.5. As refeições devem ser entregues com suas propriedades organolépticas (cor, sabor odor e textura) ideais para o consumo.

5.6. O tempo de exposição da refeição à temperatura ambiente deve ser o menor possível para não ocorrer contaminações, por isso as refeições devem ser preparadas o mais próximo do horário da entrega. Quanto menor for o trajeto da transportação das refeições, mais segura será a qualidade do alimento, já que o mesmo fica em contato com outros vasilhames e com o veículo de transporte.

5.7. A distribuição das refeições deverá ser fornecida conforme programação prévia definida pelo setor de Gestão em Saúde da CONTRATANTE (almoço).

5.8. A refeição pronta tipo marmitex, deve ser preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade. Apresentar cardápio elaborado e avaliado

the first time in the history of the world, the people of the United States have been called upon to make a choice between two opposite ways of life.

The one way is the way of freedom and democracy, the way of justice and equality, the way of progress and opportunity.

The other way is the way of slavery and oppression, the way of injustice and inequality, the way of regression and stagnation.

The people of the United States have a right to choose their own way of life, and they must do so now.

The choice is clear, and it is a choice that must be made by every American.

The choice is between freedom and democracy on the one hand, and slavery and oppression on the other.

The choice is between justice and equality on the one hand, and injustice and inequality on the other.

The choice is between progress and opportunity on the one hand, and regression and stagnation on the other.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.

The choice is between the way of progress and opportunity, and the way of regression and stagnation.

The choice is between the way of freedom and democracy, and the way of slavery and oppression.

The choice is between the way of justice and equality, and the way of injustice and inequality.



nutricionalmente com base nas referências do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

5.9. Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega. Caso não estejam na forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.

5.10. Deverão ser fornecidos todos os vasilhames necessários para execução do objeto acompanhados de talheres descartáveis (garfo e faca ou colher).

5.11. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado (fechado e dotado de sistema de refrigeração).

5.12. Os produtos deverão ser servidos dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competentes (Vigilância Sanitária).

5.13. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados.

5.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela CONTRATANTE, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestaçāo do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal: n° do Processo, n° do Contrato e n° da Autorização de serviço.

6.3. Identificada pela CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

6.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

the first time in the history of the world, the people of the United States have been compelled to go to war.

The cause of the war is the same as that which has always been the cause of all wars - the desire of one nation to dominate another.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend itself.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own interests.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own rights.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own honor.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own safety.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own freedom.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own independence.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own dignity.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own integrity.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own character.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own reputation.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own honor.

The United States has been compelled to go to war because it has been compelled to defend its own safety.



6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.1.3. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.1.5. Informar a Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias.

8.1.6. Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.1.7. Manter contato com a Diretoria de Gestão em Saúde da CONTRATANTE, através do preposto, quando necessário, objetivando o planejamento, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao Contrato.

the first time in the history of the country. It is the first time that the people of India have been given the opportunity to express their views on the Constitution.

## THE CONSTITUTION OF INDIA - A PRACTICAL

ANALYSIS OF THE CONSTITUTION OF INDIA - A PRACTICAL

## ANALYSIS OF THE CONSTITUTION OF INDIA - A PRACTICAL

### ANALYSIS OF THE CONSTITUTION OF INDIA

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

The Constitution of India is a document which is both unique and remarkable. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions. It is a document which is truly inspiring in its character, in its ideals, in its principles and in its provisions.

8.1.8. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, diretamente a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

8.1.10. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.1.11. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

## **8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

8.2.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.2.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, quando necessário.

8.2.3. Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2.4. Atestar o fornecimento dos bens.

8.2.5. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato.

8.2.6. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Instituição, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a resarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Instituição a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

and the other side of the coin is that the market is not always a very good regulator of economic activity. It is not always able to provide incentives for economic efficiency or to correct for externalities.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection. It is not always able to provide incentives for innovation or for investment in research and development. It is not always able to provide incentives for education or for training.

It is also not always able to provide incentives for energy efficiency or for conservation.

It is also not always able to provide incentives for sustainable development or for environmental protection.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

It is also not always able to provide incentives for environmental protection or for sustainable development.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

9.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- 9.4.1. Dedução de créditos da CONTRATADA;
- 9.4.2. Execução da garantia prestada, se for o caso; e
- 9.4.3. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

11.2. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

the first time in the history of the world that the people of the United States have been compelled to go to war with their own government. The people of the United States have been compelled to go to war with their own government. The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government. The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.

THE PEOPLE OF THE UNITED STATES HAVE BEEN COMPELLED TO GO TO WAR WITH THEIR OWN GOVERNMENT.



12.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Instituição responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.2 A CONTRATADA sujeita-se à sanção administrativa quando incorrer nas seguintes cominações:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida;
- e) Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1927-1928. The first year of the new century was a year of great  
activity.

On January 12, 1928, the Board of Directors of the Association  
met at the Hotel New Yorker, New York City, and voted to  
name the Association "The American Society of Appraisers".

### AMERICAN SOCIETY OF APPRAISERS

The name "American Society of Appraisers" was chosen because  
the Association had been organized by men from all parts of the  
United States and Canada, and it was felt that the name would  
be more descriptive than "Appraisers Association".

The name "American Society of Appraisers" was adopted by the  
Association at its meeting at the Hotel New Yorker, New York City,

### AMERICAN SOCIETY OF APPRAISERS

At the meeting of the Board of Directors of the Association at the

Hotel New Yorker, New York City, January 12, 1928, the name

"American Society of Appraisers" was adopted.

### AMERICAN SOCIETY OF APPRAISERS

AMERICAN SOCIETY OF APPRAISERS

AMERICAN SOCIETY OF APPRAISERS

The name "American Society of Appraisers" was chosen because  
the Association had been organized by men from all parts of the  
United States and Canada, and it was felt that the name would  
be more descriptive than "Appraisers Association".



conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

13.8.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato.

13.9 A multa de mora será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e/ou
- b) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.11 Cumpre ao gestor do contrato e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de advertência antes da graduação para sanção de multa, assim como para as sanções subsequentes.

13.12 Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o contratante deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

13.13 Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

14.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Instituição à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Instituição.

the same time, the government's decision to allow the company to continue to  
exploit its oil fields in the region.

The company has been operating in the region since 1972, and has  
been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.

The company has been involved in several disputes with the government over the rights to  
exploit oil fields in the area.



13.4 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito interno próprio, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 quando aplicáveis.

13.6 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7 Advertência:

13.7.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

13.8 Multa:

13.8.1 A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

13.8.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

13.8.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

13.8.1.3 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;

13.8.1.4 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na

the first time in the history of the world, the people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.

The people of the United States have been compelled to go to war with their own government.



14.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Instituição poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Instituição por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO Nº 116/2022, ADESÃO Nº 01/2022**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao Processo Licitatório 82/2022 originário, promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamara Regiane Alves Cecílio  
OAB/MG 197.074  
ICISMEP

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Geral da ICISMEP

São Joaquim de Bicas/MG, 01 de agosto de 2022.

**Arthur Guimarães Rodrigues Dutra**  
Arthur Guimaraes Rodrigues Dutra 14083121661

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -

Nome Completo: Vivian T. Alvim  
Carteira de Identidade: MG 12.159.624  
CPF OSS: 311.896-09

2-

Nome Completo:  
Carteira de Identidade: MG 17.586.532  
CPF 304.608.656-51

1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940.

1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960.

1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979.

### DODGSON'S LOST AND FOUND

1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919.

### DOUGLASS LOST AND FOUND

1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919.

1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938.

1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956.

1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974.

1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992.

1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010.

2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028.

2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046.

2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064.

2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082.

2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 20100.



Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPÉBA**

E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Fresenius Kabi Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 252/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Hospifar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 253/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 254/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Medifutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 255/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 256/2022. Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora da Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniela Ferreira Faria fice designada como fiscal das Atas nº 245/2022 a nº 256/2022, decorrente do processo licitatório nº 63/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos II - E a M. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, consórcio público. Extrato do quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 50/2021 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial). O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 44, constante na Ata de Registro de Preços nº 50/2021, conforme decisão de fl. 34 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 46/2022. Em virtude do deferimento do pedido, o novo valor unitário do item passa a ser de:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                  | NOVO VALOR UNITÁRIO |
|---------|----------------------------|---------------------|
| 44      | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG | R\$ 0,82            |

O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 01 de junho de 2022. Contratada: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Assessora de Comunicação:** Cláudia Machado  
**Jornalista Responsável:** Cláudia Machado/MG06093JP  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

Claudia Machado Almeida Borges Teixeira  
 Assinado de forma digital por Claudia Machado Almeida Borges Teixeira  
 Dados: 2022.08.12  
 11:08:36 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)

